



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.672, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE AUTORIZA ÁREA DE TERRENO RURAL DESTINADO A POSTO DE SAÚDE.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 1.672, de 05 de março de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Parágrafo único. O terreno a ser adquirido, do qual seguem croquis, laudo de avaliação e Escritura, possui as seguintes medidas, características e confrontações:

“Área de 940 m² (novecentos e quarenta metros quadrados, situada na fazenda de Eva Maria da Cunha, nas imediações da comunidade de Carangolinha, com 20 m de frente pela estrada vicinal que interliga o distrito de Bom Jesus à comunidade de Carangolinha, 47 m de lateral direita confrontando com terreno da fazenda de Eva Maria da Cunha e 47 m de lateral esquerda confrontando com o campo de futebol, área esta também integrante da fazenda de Eva Maria da Cunha, mas de uso comunitário há mais de 30 anos, atualmente em processo de doação ao município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2008

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de março de 2008.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 27.03.08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass. do responsável